



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverde@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverde@caboverde.mg.gov.br)

---

## **DECRETO Nº 065/2021** = 21/06/2021

Prorroga medidas emergenciais restritivas de enfrentamento a pandemia de Corona vírus - Covid-19 no Município de Cabo Verde, adotadas, ultimamente, pelos **Decretos nº 059 e 063/2021** e todos os demais que não foram revogados, com alterações que menciona.

**O Prefeito do Município de Cabo Verde**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso IX, do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogados os Decretos Municipais nº 059 e 063/2021, e todos os demais que não foram alvo de revogação específica, nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19, de observância obrigatória por todos.

**Art. 2º** Os Estabelecimentos Comerciais, em geral, poderão voltar a atender em dias de domingo, até **12 horas**.

**Art. 3º** As Academias de ginástica e estabelecimentos com atividades equivalentes, poderão funcionar também aos sábados, até 19 horas.

**Art. 4º** Os Templos Religiosos/Igrejas, poderão voltar a funcionar, de segunda a sábado, até o horário de 19 horas e aos domingos até 12 horas. Os responsáveis deverão aguardar visita dos Fiscais da Prefeitura que farão medição no ambiente físico, elaborando documento com capacidade de cada um em abrigar fiéis, dando ciência ao Colaborador e afixando cópia da norma em local visível ao público.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverde@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverde@caboverde.mg.gov.br)

**Art. 5º** O horário para entregas a “delivery”, por parte do Comércio (geral), passa a ser livre em todos os dias da semana.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de **22/06/2021**, tendo sua validade até o dia **30/06/2021**, podendo ser revisto a qualquer momento.

Cabo Verde, 21 de junho de 2021.

  
Cláudio Antônio Palma  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Celso Alberto Lourenço Filho  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO